



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de maio de 2017

SÉRIE 3 ANO IX N°097

Caderno 1/3

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI N°16.248, 24 de maio de 2017.

ALTERA A LEI N°16.206, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam acrescidos os §§4º, 5º e 6º ao art.5º da Lei n°16.206, de 17 de março de 2017, com a seguinte redação:

“Art.5º...

...
§4º Os servidores com exercício em unidades hospitalares e assistenciais vinculadas à Secretaria da Saúde cuja carga horária semanal seja inferior à prevista no inciso I, deste artigo, terão direito à percepção do valor integral do auxílio-alimentação na hipótese em que, no mês de referência, forem convocados para prestar jornada extraordinária de serviço que, acrescida à carga horária regular do cargo ou função, inclusive prestada sob regime de plantão, venha a atingir ou ultrapassar o patamar correspondente a 160 (cento e sessenta) horas mensais.

§5º Na situação prevista no §4º, deste artigo, a portaria concessiva do auxílio-alimentação ao servidor será expedida pelo gestor responsável no mês subsequente àquele em que prestada a carga horária extraordinária de serviço, na forma do referido parágrafo.

§6º Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores cujos órgãos ou entidades onde exercem atividade possuam restaurante que forneça alimentação gratuita, salvo na situação do servidor a que se refere o §4º, deste artigo, ou do servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em exercício em unidades hospitalares e assistenciais vinculadas à Secretaria da Saúde.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO os fatos constantes do PEDIDO DE REVISÃO protocolizado sob o VIPROC n°6895679/2016, interposto pelos ex servidores INAILDO SERAFIM MAIA, FRANCISCO JORGE COSTA DA SILVA RAIMUNDO e FLAVINEI MOREIRA LIBERATO, em que visa a revisão do ato administrativo disciplinar que culminou na demissão a bem do serviço público dos referidos dos quadros da Polícia Civil do Estado do Ceará, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n°07/2012 (SPU n°06424896-8), conforme publicação no DOE n°013, datado de 18 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO que os requerentes interpuseram, em 23 de julho de 2015, sob o VIPROC n°4524859/2016, perante este subscritor, demanda idêntica, na qual a douta Procuradoria Geral do Estado - PGE emitiu o Parecer n°26/2015 no sentido de cabimento da revisão da sanção disciplinar acima mencionada; CONSIDERANDO que os mesmos fatos que ensejaram a exclusão dos policiais dos quadros da Polícia Civil foram objeto de apuração no Inquérito Policial sob o n°130-0056/2011 (30º DP), o qual, quando remetido para a 15ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Fortaleza/CE, o titular da Ação Penal pugnou pelo arquivamento da referida peça inquisitorial, haja vista que “ (...) não existem elementos capazes de afirmar a ocorrência do crime de extorsão, até porque, a única testemunha presencial e possível vítima (...), declarou não ter sido extorquido pelos policiais civis referidos. (...)”, o que fora acatado in totum pela Autoridade Judicial; CONSIDERANDO que ressalvada a independência das instâncias penal, civil e administrativa, a sentença penal absolutória repercutiu no juízo administrativo, sobrepondo-se à decisão das autoridades administrativas, quando resta provada a inexistência do fato e quando não há prova da autoria; CONSIDERANDO que a Controladoria Geral de Disciplina acatou o Parecer n°26/2015 da PGE e entendeu pela anulação do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria n°116/2012, DOE n°029, de 09/02/2012); CONSIDERANDO que os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Estado, para que esta, na condição de órgão de assessoramento jurídico deste Governador, nos termos da Lei Complementar n°58, de 31 de março de 2006, procedesse com a devida chancela da decisão supra, de acordo com o Art.11, §2º da Lei Complementar n°98, de 13 de junho de 2011. Na ocasião, o Órgão Assessor (PGE) exarou despacho às fls. 35, corroborando com a referenciada conclusão disciplinar; RESOLVE, diante do exposto, **homologar a decisão** da Controladora Geral de Disciplina, com o amparo do Despacho da PGE (fls. 35), e **ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar n°07/2012 (SPU n°06424896-8),**

instaurado pela Portaria n°116/2012 (DOE n°029, de 09/02/2012), com o consequente retorno dos requerentes aos quadros da Polícia Civil do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 22 de maio de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto n°31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, em 28 de agosto de 2015, RESOLVE, AUTORIZAR o servidor **MICHEL MACEDO MARQUES**, ocupante do Cargo de Professor da Universidade Regional do Cariri/URCA, matrícula n°430913.1-X, a **viajar** à cidade de AREQUIPA-PERÚ, no período de 22 a 27 de maio de 2017, com a finalidade de participar do “IV SIMPÓSIO LATINOAMERICANO Y EL CARIBE SOBRE GEOPARQUES”, como representante do GEOPARK ARARIPE, que será realizado de 23 a 26 de maio de 2017. Serão concedidas 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$1.280,40 (Hum mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), no valor total de R\$3.841,20 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$1.280,40 (Hum mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), totalizando a quantia de R\$5.121,60 (cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 10/05/2017, de R\$3,30 (três reais e trinta centavos); passagens aéreas no valor de R\$6.058,95 (seis mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), taxa de embarque no valor de R\$361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$11.542,35 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art.3º; §1º do art.4º; §2º do art.5º; art.6º; art.10º, do Decreto n°30.719 de 25 de outubro de 2011, classe III, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à dotação orçamentária desta Fundação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2017.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°007/2013

I - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n°007/2013-CM; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador, inscrito no CNPJ/MF sob o n°07.651.302/0001-79; III - ENDEREÇO: Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, n°505, Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CARTER EMPREENDIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°02.297.586/0001-13; V - ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco n°1071, sala 705, Ed. Lobras, bairro Centro, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo n°0688819/2013, na Lei 16.230, de 27 de abril de 2017, no Decreto n°32.218/2017 e na Lei 8.666/93 e alterações.; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: 2.1.Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **alteração na intervenção** da parte CONTRATANTE, antes Casa Militar do Ceará, **passando para Gabinete do Governador**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°07.651.302/0001-79, com sede nesta capital na Avenida Barão de Studart n°505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, alteração decorrente da Lei n°16.230/2017 e do Decreto n°32.218/2017. 2.2 Outrossim, a mudança da dotação orçamentária, que passará a vigorar a seguinte: 11100002.04.122.500.21922.03.33903700.1.00.00.0.2.; IX - VALOR GLOBAL: N/A; X - DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 18 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante - Contratante e Rosalice Rodrigues da Silva - Contratada.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

